



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 76/2020 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 11 de dezembro de 2020.

## PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE MONITORIA - ANO LETIVO 2021

A reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Resolução nº 14/2019 CONSUPER, torna público o edital com as normas e condições para submissão de projetos de monitoria aberto à participação de docentes desta instituição. O edital destina-se a formar uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de cotas de bolsas de acordo com a disponibilidade orçamentária dos *campi* do IFC.

### 1 OBJETIVOS

1.1 O presente edital tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de projetos de monitoria com a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes, técnico-administrativos com formação na área da monitoria e docentes, permitindo ao estudante a experiência com as atividades técnico-didáticas.

### 2 DA MONITORIA

2.1 A monitoria no IFC é destinada aos cursos de graduação e técnicos, efetivada por meio de projetos de ensino direcionados à melhoria do processo de ensino e aprendizagem e envolvendo professores e acadêmicos na condição de orientadores e monitores, respectivamente.

2.2 Este edital se destinará apenas a seleção de projetos de monitoria para os cursos de graduação do IFC.

### 3 DOS PROJETOS DE MONITORIA

3.1 Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador de projeto, o professor do quadro efetivo do IFC.

3.1.1 O projeto de monitoria deve ter um ou mais professores orientadores envolvidos com os componentes curriculares que fazem parte do projeto.

3.1.2 Cada professor poderá coordenar somente um projeto de monitoria.

**3.1.3** Cada professor somente poderá participar de, no máximo, dois projetos de monitoria.

**3.2** O projeto de monitoria deve envolver um ou mais componentes curriculares previstos no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação (PPC), devidamente registrado(s) no SIGAA.

**3.2.1** Em cada período letivo regular previsto para execução do projeto, pelo menos um dos componentes curriculares integrantes do projeto de monitoria deve ser oferecido .

**3.3** O período de vigência dos projetos de monitoria será de abril/2021 a janeiro/2022, conforme cronograma do item 9.

**3.3.1** Serão concedidas bolsas no valor de R\$ 200,00 e R\$ 400,00, conforme distribuição do quadro 1, definidas em conjunto com as Direções de Ensino, Pesquisa e Extensão de cada Campus:

**Quadro 1** - Distribuição de bolsas por *Campus* do IFC

Campus	Quantidade de Bolsas (R\$ 200,00)	Quantidade de Bolsas (R\$ 400,00)	Valor Total
Abelardo Luz	Não ofertado	3	R\$ 12.000,00
Araquari	6 (uma por curso)	Não ofertado	R\$ 12.000,00
Blumenau	2	Não ofertado	R\$ 4.000,00
Brusque	1	1	R\$ 6.000,00
Camboriú	Não ofertado	5	R\$ 20.000,00
Concórdia	8	8	R\$ 48.000,00
Luzerna	6	Não ofertado	R\$ 12.000,00
Rio do Sul	10	Não ofertado	R\$ 20.000,00
Santa Rosa do Sul	2	2	R\$ 12.000,00

São Bento do Sul	0	4	R\$ 16.000,00
São Francisco do Sul	Não ofertado	1	R\$ 4.000,00
Sombrio	Não ofertado	3 (uma por curso)	R\$ 12.000,00
Videira	8 (duas por curso)	Não ofertado	R\$ 16.000,00

**3.3.2** Havendo aprovação de recursos orçamentários para projetos de monitoria, serão destinadas, no máximo, 10 (dez) parcelas para cada bolsa.

**3.3.3** Os recursos financeiros destinados à monitoria no ano letivo 2021 são dos campi e ficarão condicionados ao orçamento 2021 de cada campus.

**3.4** É necessário que o projeto de monitoria indique os resultados esperados e tenha, no mínimo, um produto acadêmico decorrente do seu desenvolvimento.

**3.4.1** O produto resultado do projeto pode assumir variados formatos, tais como: materiais didáticos e instrucionais, aplicativos, metodologias inovadoras, elaboração de produtos midiáticos, *softwares*, propostas de intervenção clínica, projetos de aplicação técnica, protocolo experimental, produção artística, artigo acadêmico, dentre outros aplicáveis aos objetivos da monitoria.

**3.5** Os estudantes-monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de:

a) 10 (dez) horas semanais para alunos que receberem bolsas de R\$ 200,00.

b) 20 (vinte) horas semanais para alunos que receberem bolsas de R\$ 400,00.

**3.6** O aluno monitor deverá reservar no mínimo 50% da carga horária de monitoria, referente ao seu regime, para atendimento aos estudantes.

**3.7** O Coordenador do projeto deverá informar no formulário de submissão o valor da bolsa que está sendo pleiteada, conforme disponibilização de cada campus.

**3.8** Quando houver monitores voluntários, os mesmos estarão submetidos ao regime de 10 horas semanais, reservando no mínimo 50% desse tempo para atendimento aos estudantes.

## 4 DA SUBMISSÃO

**4.1** O projeto de monitoria deve ser cadastrado, obrigatoriamente, no SIGAA por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado em: <https://sig.ifc.edu.br/sigaa> >> Portal Docente >> Ensino >> Projetos >> Projetos de Monitoria/Apoio da Qualidade de Ensino >> Submeter Projeto.

**4.2** Obrigatoriamente, o projeto de monitoria deve ter a ciência da Coordenação de Curso e ser aprovado pelo Comitê de Ensino do Campus.

**4.2.1** Caso as reuniões de colegiado sejam posteriores ao prazo de submissão dos projetos, Coordenador do Curso deve conceder "ad referendum", pelo sistema acadêmico, à proposta de projeto, devendo ser apreciada seguidamente pela reunião de colegiado.

**4.3** Propostas submetidas que não apresentem a ciência da Coordenação de Curso, não serão avaliadas pelo Comitê de Ensino.

**4.4** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, que não o indicado no item 4.1 deste edital, tampouco após o período de submissão das propostas estabelecido no cronograma, disponível no item 9 deste Edital.

**4.5** Todas as propostas de projetos devem estar vinculadas ao edital específico disponibilizado no SIGAA, sendo desconsideradas propostas não vinculadas a esse edital.

**4.6** O Comitê de Ensino não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

## **5 DA EXECUÇÃO**

**5.1** Para os projetos de monitoria selecionados e classificados com nota igual ou maior que 6,0 (seis), será criada uma lista de projetos aprovados e classificados para posterior distribuição de bolsas no ano letivo 2021.

**5.1.1** O Coordenador do projeto de monitoria poderá solicitar até duas bolsas por projeto, sendo que apenas uma delas poderá ser remunerada.

**5.2** Sendo o projeto aprovado com bolsas, o próprio coordenador deverá colocar seu projeto em execução no SIGAA, acessando: Portal do Docente >> Ensino >> Projetos >> Projeto de Monitoria/Apoio da Qualidade do Ensino >> Listar meus projetos >> Executar Projetos.

**5.2.1** Em seguida, o coordenador do projeto deverá cadastrar o processo seletivo de monitores e convocar os bolsistas no SIGAA, ativando as bolsas de monitoria no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da liberação do período de início dos projetos.

**5.2.1.1** O projeto que não tiver a(s) bolsa(s) ativada(s) pelo coordenador perderá a(s) bolsa(s) que, por sua vez, será(ão) destinada(s) a outro projeto submetido ao mesmo edital.

**5.3** Quando aprovado sem bolsas (execução apenas com monitores voluntários), o projeto poderá ser posto em execução pelo coordenador a qualquer tempo desde que tenha sido aprovado pelo Comitê de Ensino.

**5.4** Cabe ao coordenador do projeto de monitoria acompanhar o desenvolvimento das atividades, elaborar relatórios, selecionar e solicitar desvinculação e substituição do monitor, quando for o caso.

**5.4.1** O coordenador do projeto é responsável pela publicação de processo seletivo de monitores no sistema acadêmico, conforme cronograma deste edital. Após a seleção, o mesmo deverá convocar o monitor selecionado via sistema.

**5.5** No caso de cancelamento de projeto, as bolsas serão repassadas para o primeiro projeto da lista de aprovados que não foi contemplado com bolsa.

**5.6** No caso de projetos aprovados com uma única bolsa remunerada, o professor coordenador do projeto poderá selecionar 1 (um) monitor voluntário para participação no projeto.

5.7 Todas as operações relacionadas ao projeto de monitoria serão realizadas exclusivamente por meio do SIGAA.

## 6 ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 Caberá à Coordenação Geral de Ensino convocar o Comitê de Ensino para análise e julgamento dos projetos de monitoria.

6.2 Os critérios de avaliação levarão em conta as dimensões abaixo, especificadas no Quadro 2.

**Quadro 2** - Critérios de pontuação para análise das propostas

Critérios de análise de julgamento			Peso	Nota (0 a 10)
Formação	1	Contribuições para o curso de graduação e para os componentes curriculares envolvidos, considerando a previsão de finalização do projeto com um produto ou processo e os impactos na formação.	2,5	
	2	Articulação entre diferentes componentes curriculares atendidos pelo projeto. Será avaliado positivamente o envolvimento de mais de um componente e/ou curso.	2,0	
Inovação	3	Adoção de metodologias que revelem formas criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber.	2,0	
Viabilidade do projeto	4	Adequação do número de bolsas solicitadas à proposta do projeto.	1,5	
	5	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivos, justificativa, fundamentação, teórico-metodológica e cronograma.	2,0	

6.2.1 As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no quadro acima obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 3.

**Quadro 3** - Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas

Nota atribuída	Descrição
0	No item avaliado, a proposta não apresenta informações substanciais que permitam uma avaliação.
1,00 a 3,00	A proposta atende superficialmente quanto às informações e dados

	apresentados.
4,00 a 6,00	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
7,00 a 10,00	A proposta consegue, no item avaliado, atender completamente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

**6.3** Cada projeto será avaliado pelo Comitê de Ensino.

**6.4** Não será elaborado nenhum parecer escrito ou outro documento de avaliação além do preenchimento da ficha de avaliação definida no Quadro 2.

**6.5** Serão recomendados e passíveis de distribuição de bolsas, os projetos com nota igual ou superior a 6,00 (seis).

**6.6** A nota dada pelo comitê de ensino será a soma das notas de cada critério de avaliação multiplicada pelos seus respectivos pesos e dividida pelo total de pesos (dez).

**6.8** A distribuição das bolsas de monitoria ocorrerá da seguinte de forma:

**6.8.1** A atender aos projetos aprovados e classificados com nota igual ou superior a 6,0 (seis) de cada campus; e

**6.8.2** Obedecendo-se a ordem de classificação e as médias finais de cada projeto por campus.

**6.9** Para desempate serão utilizados os critérios abaixo na seguinte ordem:

**6.9.1** A maior média do critério de número 1 (um) do Quadro 1;

**6.9.2** A maior média do critério de número 3 (três) do Quadro 1;

**6.9.3** A maior média do critério de número 5 (cinco) do Quadro 1.

**6.10** A relação dos projetos aprovados será divulgada na página eletrônica do IFC na data estabelecida no cronograma disponível no item 9 deste Edital.

## **7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**7.1** O proponente poderá apresentar recurso quanto às avaliações, devidamente fundamentado, no período estabelecido no cronograma disponível no item 9 deste edital.

**7.2** O recurso deverá ser feito pelo coordenador do projeto e encaminhado para o e-mail institucional editais.ensino@ifc.edu.br.

**7.3** O recurso será analisado pelo Comitê de Ensino.

**7.4** Será objeto de análise apenas o pedido de recurso que solicite revisão do resultado da avaliação.

**7.4.1** No pedido de recurso, não será permitida a apresentação de nova redação do projeto original.

## **8 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**8.1** Mensalmente os alunos monitores (bolsistas ou não) deverão enviar o relatório de frequência via sistema SIGAA, contendo a descrição das atividades realizadas semanalmente.

**8.1.1** O relatório deverá ser enviado no período estabelecido em calendário institucional, a ser publicado junto ao edital de seleção de projetos.

**8.1.2** O Coordenador do projeto deverá validar o relatório de frequência do aluno monitor mensalmente no período estabelecido em calendário institucional.

**8.1.3** O pagamento das bolsas serão realizados pelos campi mediante relatórios de frequências validados. Cada campus deverá constituir processo eletrônico específico para fins de pagamentos dos bolsistas.

**8.1.4** Serão realizados pagamentos de bolsas parciais a depender da data de vinculação/desvinculação do monitor junto ao projeto de monitoria, considerando-se como referência a proporção entre o número de dias de vinculação ao projeto e o número de dias do mês em questão.

**8.2** O acompanhamento e avaliação serão executados pelo Comitê de Ensino com apoio da Coordenação Geral de Ensino.

**8.3** Ao final do período de vigência do projeto de monitoria, o coordenador e cada monitor participante do projeto devem apresentar o relatório com informações sobre o desenvolvimento do projeto, conforme formulário disponibilizado no SIGAA.

**8.3.1** A não entrega do relatório acarreta, além das sanções legais, a impossibilidade do coordenador do projeto de ser contemplado em edital seguinte ligado à monitoria.

**8.4** O Comitê de Ensino, juntamente com a CGE, poderá convocar o coordenador do projeto de monitoria, bem como outros participantes (bolsistas, orientadores) para participar de atividades de avaliação que envolvam o seu projeto.

**8.5** A participação em evento do campus, com apresentação de trabalho, é obrigatória para todos os monitores bolsistas do projeto.

**8.6** O Comitê de Ensino se utilizará da apresentação no evento do campus, dos relatórios e de avaliações in loco para avaliar o desenvolvimento do projeto.

## **9 DO CRONOGRAMA**

**9.1** As atividades ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

**Quadro 03** - Cronograma das atividades

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do edital	11/12/2020
Período de submissão das propostas	14/12/2020 a 29/01/2021
Homologação do projeto pelo Coordenador de Curso das disciplinas listadas no projeto	Até 05/02/2021
Análise e seleção de projetos	Entre 08 e 19/02/2021
Publicação dos resultados	25/02/2021
Pedido de reconsideração dos resultados	26/02/2021
Divulgação final dos resultados	05/03/2021
Publicação dos processos seletivos de monitores de projetos contemplados via sistema acadêmico	Até 19/03/2021
Período de Inscrições dos Bolsistas	de 22/03 a 01/04/2021
Seleção dos Bolsistas	de 05 a 07/04/2021
Período de vigência dos projetos selecionados	de 08/04/2021 e 28/01/2022
Entrega dos relatórios finais	de 31/01 e 18/02/2022
Avaliação dos relatórios pelos membros do Comitê de Ensino	Até 18/03/2022

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Os meios de divulgação oficial que a CGE utilizará para comunicar todos os atos de coordenação dos programas são os sistemas integrados do IFC, sendo de responsabilidade de todos os envolvidos a permanente consulta aos referidos sistemas.

**10.2** Qualquer pendência existente por parte do proponente junto aos Sistemas Integrados do IFC SIGAA e SIPAC invalida a submissão do respectivo projeto.

**10.3** Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento integral de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto, sendo as propostas indeferidas.

**10.3.1** A mudança de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos especiais, por motivo justificado.

**10.4** As atribuições de alunos monitores, professores orientadores bem como as restrições e obrigações estão listadas na Resolução nº 14/2019 CONSUPER e devem ser observadas por todos os participantes deste edital.

**10.4.1** Os estudantes selecionados como bolsistas de projetos de monitoria deverão informar os dados bancários no SIGAA.

**10.5** Monitores que necessitarem se desvincular do projeto de monitoria deverão enviar relatório de desligamento junto ao SIGAA que serão validados pelo coordenador do projeto.

**10.6** A entrega dos relatórios finais pelo coordenador do projeto é obrigatória conforme cronograma estabelecido no item 9.

**10.7** Os projetos contemplados neste edital não serão renovados.

**10.8** As comunicações referentes a este edital se darão por meio do e-mail: editais.ensino@ifc.edu.br.

**10.9** Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pela CGE/DEPE//PROEN juntamente com o Comitê de Ensino, quando houver necessidade.

Blumenau, 11 de dezembro de 2020.

*(Assinado digitalmente em 11/12/2020 15:58)*

JOSEFA SUREK DE SOUZA  
PRO-REITOR(A) - TITULAR

*(Assinado digitalmente em 11/12/2020 16:33)*  
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES

**Processo Associado: 23348.007178/2020-16**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>  
informando seu número: **76**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **11/12/2020** e o código de verificação:  
**b1506a8a9c**